

Aos **16 de abril de 2024**, às 09:30 horas, reuniram-se para reunião **extraordinária**, na sede do IPRES localizada a Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município, **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos servidores aposentados do município e **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, representante do poder executivo e eleita presidente deste conselho. O objetivo principal da reunião foi a análise e a manifestação deste conselho sobre a aprovação da contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivos até o final do censo. Analisamos o processo apresentado pelo IPRES ao qual se deu através de dispensa eletrônica de licitação no qual houve duas empresas participantes, são elas: **Tabulare Pesquisa & Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ: 04.061.708/0001-03** e **FAC Locação e Desenvolvimento de Sistema Ltda, inscrita no CNPJ: 17.336.390/0001-78**; foram apresentados pelos responsáveis legais as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas concorrentes. A proposta de menor preço, após aceita não prevaleceu, devido a desclassificação do licitante, cujos os documentos de habilitação não atenderam ao modelo de proposta. A proposta do segundo licitante foi apresentada dentro do aceitável, que posteriormente após conversa com a Agente de Contratação formulou sua melhor proposta, entendida como vantajosa para a Administração, sendo assim, a Agente declarou sua aceitabilidade. Em seguida, após análise dos documentos de habilitação do segundo licitante que apresentou todos os documentos exigidos, a proposta readequada e seu regime de tributação, foi declarado vencedor do certame, obedecendo aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade; e após análise, aprovamos a contratação da empresa para a realização do censo previdenciário. Encerrando, e não tendo mais nada a ser tratado, eu, Nívia Maria Pereira, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

**Carmosina Coutinho Novi Cardoso**



**Nívia Maria Pereira**



**Núbia da Rocha Farache Pisarro**

